

02/03/2020



Cáceres
APROVADO
Na Sessão de:

02/03/2020

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em 07/07/2020 Hrs 11:48 Sob n° 437 Ass: <i>J. B. M.</i>	Projetos De Lei	Nº 54 / _____	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		REJEITADO
	Requerimento		
	X Indicação		
	Moção		
	Emenda		Presidente da Câmara

AUTOR: CÉZARE PASTORELLO**SOLIDARIEDADE**

EMENTA: Propõe ao Conselho Municipal de Saúde destinar saldo de licitação do Castramóvel a equipar prédio cedido à Associação de Ajuda Aos Animais (AAC)

Cáceres
LIDO
Na Sessão de:
02/03/2020

O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Ilmo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Marcos Pegaiane, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

Diante da economia gerada no processo licitatório 121/2019, com a aquisição de unidade CASTRAMÓVEL (11394.626000/1180-06 - MS) pelo valor de R\$ 109.000,00, sendo que os recursos previstos , incluindo o repasse de Emenda Parlamentar, foram na ordem de R\$ 164.600,00, propõe:

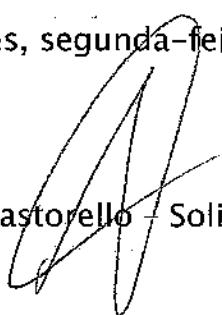
- Que o Conselho Municipal de Saúde, com a autonomia e soberania que lhe cabe, apresente proposta para remanejar o saldo orçamentário e financeiro, oriundo de emenda, para a realização de despesa no mesmo bloco de financiamento do SUS, com a mesma finalidade e justificativa, qual seja, ADEQUAR E EQUIPAR o prédio denominado "Escola Municipal Lavapés", atualmente permitido o uso para a Associação de Ajuda Aos Animais de Cáceres (AAC),

entidade com utilidade pública reconhecida pela lei 2.772 de 10 de julho de 2019.

2. Que, em sendo aprovada, a propositura conste de RESOLUÇÃO do CMS e seja encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para Homologação, para posterior encaminhamento a esta Câmara Municipal

Sala das sessões, segunda-feira, 02 de março de 2020

Vereador Cézare Pastorello - Solidariedade



JUSTIFICAÇÃO

Uma das prerrogativas dos Conselhos Municipais de Saúde é fazer o remanejamento dos recursos oriundos do SUS ou destinados à saúde dentro dos seus blocos de financiamento, e, excepcionalmente, para outros blocos, desde que usem recursos destinados a medicamentos para outros fins. Assim sendo, uma vez que a licitação do Castramóvel conseguiu uma economia considerável e diante da possibilidade do uso do prédio cedido à AAAC para tratamento e acolhimento de animais de pequeno porte, tal remanejamento se faz viável e necessário, de modo a não haver devolução de recursos oriundo de emendas.

LEGALIDADE

No exercício das funções de assessoramento do legislativo ao executivo.